



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil" Publicado no DOM-ES

"Doce Terra dos Colibris"

Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2876 Em: 29/10/2025

Carina Luiza Lima

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025

Carina Luiza Lima

Técnica de

Segurança do Trabalho

Reg. MTE-ES 2728-6

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuarem nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, destinados a atender os serviços pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

| 1.1 – Cargo: ASSISTENTE SOCIAL | |
|----------------------------------|--|
| 1.1.1 – Remuneração | R\$ 2.597,51 (Dois mil,quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). |
| 1.1.2 – Carga Horária Contratual | 30 (trinta) horas semanais. |
| 1.1.3 – Vale Alimentação | R\$ 700,00 (setecentos reais). |
| 1.1.4 – Quantidade de vagas | Cadastro de Reserva. |
| 1.1.5 – Pré-requisito | Curso Superior completo em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no conselho. |
| 1.1.6 - Setor | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| 1.2 – Cargo: PSICÓLOGO | |
| 1.2.1 – Remuneração | R\$ 2.597,52 (Dois mil,quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). |
| 1.2.2 – Carga Horária Contratual | 30 (trinta) horas semanais. |
| 1.2.3 – Vale Alimentação | R\$ 700,00 (setecentos reais). |
| 1.2.4 – Quantidade de vagas | Cadastro de Reserva. |
| 1.2.5 – Pré-requisito | Curso Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no |

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

| | |
|---|--|
| | conselho. |
| 1.2.6 - Setor | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| 2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: | |
| 2.1 – Local e período | As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08h do dia 05/11/2025 até às 23h59min do dia 16/11/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF. |
| 2.2 – Requisitos | Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme disposto no item 1.1.5 e 1.2.5; Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; Identificação com o Cargo; Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital. |
| 2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário, realizando a autodeclaração dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo. Além disso, deverá inserir os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a inscrição. | |
| 2.4 – Quando da convocação, apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos: ➤ Ficha de Cadastramento do Servidor ➤ Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (<u>Caixa Econômica Federal</u> - APENAS Conta Salário/ <u>Banco do Brasil</u> - Conta Salário ou Conta Corrente / <u>Banestes</u> - Conta Salário ou Conta Corrente) * NÃO aceitamos Conta Poupança; ➤ 01 (uma) foto 3x4 recente; | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia simples Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Cópia simples Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (obrigatório);
- Cópia simples de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

2.4.1 – Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.6 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.7 – O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.8 – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.8.1 – Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

2.8.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.8.3 – As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

2.8.4 – A inobservância do disposto nos Itens 2.8.2 e 2.8.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

2.8.5 – O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.8.6 – O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.

2.8.7 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

2.9 – DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

2.9.1 – O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.

2.9.2 – Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.9.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.

2.9.2.1 – O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.

2.9.3 – Em caso de dúvidas ou denúncia quanto à idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.9.4 – A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

2.9.5 – O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

2.9.6 – Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.9.4 e 2.9.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.

2.9.7 – Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.9.8 – A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

discriminação de qualquer tipo.

2.9.9 – O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.9.10 – O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.

2.9.11 – O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais retirar candidatos.

2.9.12 – As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.13 – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

2.9.14 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.15 – A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.9.16 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.9.17 – Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato após procedimento administrativo.

2.9.18 – Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

2.9.19 – No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

2.10 – O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES – www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1.

2.11 – O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – O processo seletivo será constituído da análise de títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.

4 – DA PONTUAÇÃO:

4.1 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.1.1 – Experiência profissional no âmbito de atuação pleiteada, até a publicação do presente edital, com o limite de 60 (sessenta) meses;

4.1.2 – Experiência profissional no âmbito de atuação pleiteada, até a publicação do presente edital, com o limite de 60 (sessenta) meses, onde computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados, sendo que:

- a) a cada mês de **experiência profissional na área do SUAS** será atribuído 1 (um) ponto;
- b) a cada mês de experiência profissional no âmbito de atuação pleiteada será atribuído 0,5 (meio) ponto;

4.1.3 – A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:

- a) Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;
- c) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;
- d) Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;
- e) Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

f) Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio/monitoria e trabalho voluntário;

g) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

4.2. – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.2.1 – O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.

4.2.2 – Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.

4.2.3 – Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.

4.2.4 – Cada título será considerado uma única vez.

4.2.5 – Só serão computados 02 (dois) títulos por item.

4.2.6 – Não serão computados pontos para:

4.2.6.1 – Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

4.2.6.2 – Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

4.2.6.3 – Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

4.2.6.4 – Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

4.2.6.5 – Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

4.2.7 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.2.8 – A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

| Item | Descrição | Pontos a ser atribuídos |
|------|---|-------------------------|
| 01 | Qualificação profissional com duração de 401 horas acima | 25 pontos |
| 02 | Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas | 20 pontos |
| 03 | Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas | 15 pontos |
| 04 | Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas | 10 pontos |
| 05 | Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas | 05 pontos |

5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom

5.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 – A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber:

- Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
- Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;
- Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo;
- Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

5.4 – Para cadastro reserva, serão convocados os candidatos, conforme o quadro a seguir:

| Ordem de convocação | Tipo de inscrição |
|---------------------|------------------------|
| 1º | Ampla Concorrência |
| 2º | Negro |
| 3º | Pessoa com Deficiência |
| 4º | Indígena |
| 5º | Ampla Concorrência |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

| | |
|-----|------------------------|
| 6º | Negro |
| 7º | Pessoa com Deficiência |
| 8º | Indígena |
| 9º | Ampla Concorrência |
| 10º | Negro |
| 11º | Pessoa com Deficiência |
| 12º | Indígena |

5.4.1 – Respeitada a ordem de convocação do item 5.4, finalizada as listas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negro ou indígena serão convocados os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência.

5.5 – A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6 – DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 – Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 – Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.

6.3 – O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato no link disponibilizado no site www.santateresa.es.gov.br.

6.4 – O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1 – Os critérios de desempate serão:

- 1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;
- 2º Candidato com maior pontuação no quesito qualificação profissional;
- 3º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 – A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br, respeitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.

8.2 – O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 – O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada poderá ser reclassificado.

8.2.2 – O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.

8.2.3 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.

8.2.4 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício.

8.3 – No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, cópias dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo, bem como os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo necessária a comprovação por meio de documentos originais.

8.3.1 – A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.

8.4 – Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 – O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6 – O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

8.7 – O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

9 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

9.3 – O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 – A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

9.6 – As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processoseletivo@santateresa.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ FOEGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alterada pela Portaria/SEGOV/Nº 409/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO - SMAS

CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital | 29/10/2025 |
| Prazo para impugnação | 03/11/2025 e 04/11/2025 |
| Período de inscrição | 05/11/2025 a 16/11/2025 |
| Divulgação do resultado parcial | 28/11/2025 |
| Recurso | 01/12/2025 e 02/12/2025 |
| Resposta ao recurso | 08/12/2025 |
| Resultado final geral | 10/12/2025 |

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

MARIA JOSÉ FOEGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 012/2025

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em/...../....., filho de e de, estado civil, residente e domiciliado àCE P nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:

- negro/pardo
- Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), de de

.....

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital SMAR/SUB.RH nº 012/2025, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES,/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 012/2025

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.
- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

DECRETO Nº 509/2025

EXONERA COORDENADORA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **JESSICA BRIDI CERCHI** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Organização Escolar, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 28 de outubro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1660424

DECRETO Nº 510/2025

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DANILLO NEVES MARTINS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **03 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 28 de outubro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1660429

DECRETO Nº 511/2025

NOMEIA COORDENADORA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA ROSINETE GAVA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora

de Organização Escolar, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **03 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 28 de outubro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1660431

Edital**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuarem nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, destinados a atender os serviços pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

| | |
|---------------------------------------|---|
| 1.1 - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL | |
| 1.1.1 - Remuneração | R\$ 2.597,51 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). |
| 1.1.2 - Carga Horária Contratual | 30 (trinta) horas semanais. |
| 1.1.3 - Vale Alimentação | R\$ 700,00 (setecentos reais). |
| 1.1.4 - Quantidade de vagas | Cadastro de Reserva. |
| 1.1.5 - Pré-requisito | Curso Superior completo em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no conselho. |
| 1.1.6 - Setor | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| 1.2 - Cargo: PSICÓLOGO | |
| 1.2.1 - Remuneração | R\$ 2.597,52 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). |
| 1.2.2 - Carga Horária Contratual | 30 (trinta) horas semanais. |
| 1.2.3 - Vale Alimentação | R\$ 700,00 (setecentos reais). |
| 1.2.4 - Quantidade de vagas | Cadastro de Reserva. |
| 1.2.5 - Pré-requisito | Curso Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no conselho. |
| 1.2.6 - Setor | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| 2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: | |
| 2.1 - Local e período | As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08h do dia 05/11/2025 até às 23h59min do dia 16/11/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF. |

| | | |
|---|---|--|
| 2.2 - Requisitos | <p>Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme disposto no item 1.1.5 e 1.2.5; Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; Identificação com o Cargo; Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.</p> | 2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital. |
| 2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário, realizando a autodeclaração dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo. Além disso, deverá inserir os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a inscrição. | | 2.6 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração. |
| 2.4 - Quando da convocação, apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos: | <ul style="list-style-type: none"> • Ficha de Cadastramento do Servidor • Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (<u>Caixa Econômica Federal</u> - APENAS Conta Salário/ <u>Banco do Brasil</u> - Conta Salário ou Conta Corrente / <u>Banestes</u> - Conta Salário ou Conta Corrente) *NÃO aceitamos Conta Poupança; • 01 (uma) foto 3x4 recente; • Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso); • Cópia simples CPF; • Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social); • Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral; • Cópia simples Carteira de Trabalho Digital; • Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo; • Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel; • Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino; • Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades; • Cópia simples Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional; • Cópia simples Comprovante de qualificação anual atualizado do respectivo Conselho Regional; • Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado); • Cópia simples Carteira de vacinação atualizada; • Cópia simples dos filhos menores de 21 anos; • Cópia simples do CPF dos dependentes (obrigatório); • Cópia simples de vacinação dos filhos até 07 anos; • Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos; • Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil; • Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal); • Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES); • Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES); • Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br) • Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda. • Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST); • Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício; • Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função; | 2.7 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso. |
| 2.4.1 - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. OBS.: Não será aceito protocolo de documento. | | <p>2.8 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:</p> <p>2.8.1 - Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.</p> <p>2.8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.</p> <p>2.8.3 - As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.</p> <p>2.8.4 - A inobservância do disposto nos Itens 2.8.2 e 2.8.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.</p> <p>2.8.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.</p> <p>2.8.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.</p> <p>2.8.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.</p> |

2.9 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

2.9.1 - O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.

2.9.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.9.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.

2.9.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.

2.9.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto à idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.9.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

2.9.5 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

2.9.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.9.4 e 2.9.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.

2.9.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.9.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

2.9.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.9.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.

2.9.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais retirar candidatos.

2.9.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.13 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

2.9.14 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.9.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.9.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.9.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato após procedimento administrativo.

2.9.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

2.9.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

2.10 - O candidato deverá se inscrever no site oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1.

2.11 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.

4 - DA PONTUAÇÃO:**4.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

4.1.1 - Experiência profissional no âmbito de atuação pleiteada, até a publicação do presente edital, com o limite de 60 (sessenta) meses;

4.1.2 - Experiência profissional no âmbito de atuação pleiteada, até a publicação do presente edital, com o limite de 60 (sessenta) meses, onde computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados, sendo que:

a) a cada mês de experiência profissional na área do SUAS será atribuído 1 (um) ponto;

b) a cada mês de experiência profissional no âmbito de atuação pleiteada será atribuído 0,5 (meio) ponto;

4.1.3 - A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:

a) Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;

b) Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;

c) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;

d) Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;

e) Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.

f) Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio/monitoria e trabalho voluntário;

g) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

4.2 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.

4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.

4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.

4.2.4 - Cada título será considerado uma única vez.

4.2.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.

4.2.6 - Não serão computados pontos para:

4.2.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

4.2.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

4.2.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

4.2.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

4.2.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

4.2.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.2.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

| Item | Descrição |
|------|---|
| 01 | Qualificação profissional com duração de 401 horas acima |
| 02 | Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas |
| 03 | Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas |

| | |
|---|---|
| 04 | Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas |
| 05 | Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas |
| 5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: | |
| 5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom | |
| 5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação. | |
| 5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber: a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas; b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência; c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo; d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena. | |
| 5.4 - Para cadastro reserva, serão convocados os candidatos, conforme o quadro a seguir: | |
| Ordem de convocação | |
| 1º | |
| 2º | |
| 3º | |
| 4º | |
| 5º | |
| 6º | |
| 7º | |
| 8º | |
| 9º | |
| 10º | |
| 11º | |
| 12º | |
| 5.4.1 - Respeitada a ordem de convocação do item 5.4, finalizada as listas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negro ou indígena serão convocados os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência. | |
| 5.5 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado. | |
| 6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE: | |
| 6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo. | |
| 6.2 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final. | |
| 6.3 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato no link disponibilizado no site www.santateresa.es.gov.br . | |
| 6.4 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos. | |

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1 - Os critérios de desempate serão:

- a) 1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;
- b) 2º Candidato com maior pontuação no quesito qualificação profissional;
- c) 3º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada poderá ser reclassificado.

8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.

8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.

8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício.

8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, cópias dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo, bem como os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo necessária a comprovação por meio de documentos originais.

8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.

8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processoseletivo@santateresa.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alterada pela Portaria/SEGOV/Nº 409/2025

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO - SMAS

CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital | 29/10/2025 |
| Prazo para impugnação | 03/11/2025 e 04/11/2025 |
| Período de inscrição | 05/11/2025 a 16/11/2025 |
| Divulgação do resultado parcial | 28/11/2025 |
| Recurso | 01/12/2025 e 02/12/2025 |
| Resposta ao recurso | 08/12/2025 |
| Resultado final geral | 10/12/2025 |

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 012/2025

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,
.....abaixo assinado, de
nacionalidade
....., nascido em/...../.....,
filho de
..... e de

....., estado civil
....., residente e domiciliado à
.....
.....CEP nº.....
....., inscrito(a) no CPF sob o nº
.....e no RG nº
....., candidato do
processo seletivo regulamentado pelo Edital nº
....., declaro, junto à Comissão
de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de
Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:
() negro/pardo
() Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), de
de

.....
.....
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,
....., portador (a) do CPF nº
....., contratado (a) para o cargo de
....., Edital SMAR/SUB.RH nº 012/2025, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo. Eu,
....., Cacique da Aldeia
....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena
....., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES,/.....
...../.....

ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 012/2025**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).**

• A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotípia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.

• Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

• As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

• A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.

• O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.

• O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.

• O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

Protocolo 1659709**Portaria****PORTARIA/SEGOV/Nº 428/2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (PCD) E TABELAS DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO (TTD) REFERENTES AS ATIVIDADES MEIO E FIM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 009965/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pela avaliação dos planos de classificação de documentos (PCD) e tabelas de temporalidade e destinação (TTD) referentes as atividades meio e fim no âmbito do município de Santa Teresa/ES:

I. Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos:

- a) Tarciana Bungenstab Pêgo.
- b) Ingrid Faian de Lyrio.
- c) Jones Faian.

II. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

- a) Franciely Fadini.
- b) Rodrigo Vieira Camargo.

III. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Iraci Pasquina Carlini.
- b) Alessandra Antonia Foeger da Silva.

IV. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cássio Antonio Mognato .
- b) Elexandro Marçalli.
- c) Kátia Wietchesky.
- d) Cristiane Souza da Cruz Oliveira.

V. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Fabio João Martins Teixeira.
- b) Murillo Totola de Amorim.

VI. Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Renata Coutinho de Oliveira.
- b) Lara de Sales Perinni

VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Tath Anne Santos Soares Luchi.

VIII. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- a) Dirceu Carretta Junior.

IX. Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

- a) Tobias Schmidt.
- b) Thiény Rodrigues Sarmento.

X. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Luis Gustavo Sancio Dutra.

XI. Secretaria Municipal de Transportes:

- a) Wesley Ferrari.
- b) Lorena Knupp Correia.

XII. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- a) Franciyellen Siller Dias de Melo.
- b) Zélia Furlani.

XIII. Controladoria Interna:

- a) Joelma Pellacani.

XIV. Procuradoria Jurídica:

- a) Aline Rudio Soares Fracalossi.

XV. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- a) Bruna Carla Teixeira dos Santos

XVI. Secretaria Municipal de Secretaria De Governo:

- a) João Paulo Angeli.

Art. 2º A comissão designada no Art. 1º terá a atribuição de revisar o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação (TTD) aprovados pelos decretos nº 402 e 403, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1659561